



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, sociedade civil de consultoria aos Municípios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.885.888/0001-05, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seus diretores, Senhores: Armando Moutinho Perin, brasileiro, advogado, e Júlio César Fucilini Pause, brasileiro, advogado, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Jurídica em Direito Público, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O presente Aditivo tem por objetivo:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Prorrogar a vigência do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, estabelecida no item 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

1.2 Reajustar o valor dos serviços contratados, conforme item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência estabelecido contratualmente fica prorrogado até 12 de abril de 2023, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O preço mensal dos serviços é reajustado, tendo como base a Média Aritmética Positiva dos índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGP-M/FGV, acumulada no período em 12,60%, passando para R\$ 2.724,95 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara/RS, 11 de abril de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ARMANDO M. PERIN

JULIO CÉSAR F. PAUSE

BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____